



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial nº 017/2008

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro STAR BKS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no. 04.627.542/0001-40, com sede na Rua Paulo do Vale, 332, salas 05 e 08 – Vila Cercado Grande, Embú, SP, CEP 06804-010, telefone (11)2193-0900, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Luciano Ranã, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 22.885.548-2 e inscrito no CPF sob nº 132.632.748-80, com domicílio comercial no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Av. Embaixador Macedo Soares, 10.735 – Bloco 06 - Vila Anastácio - CEP 05095-020, vencedora do Lote 02 da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, relativos ao **Lote 02** do Pregão 017/2008:

Descrição	Quant	Unid.	Valor Unt.	Total
<p><b>1. Características:</b></p> <p>1.1 Tecnologia de Impressão a Laser em preto e branco e também impressão colorida;</p> <p>1.2 Interligação em rede ethernet ou diretamente ao micro-computador;</p> <p>1.3 Suporte aos sistemas operacionais Windows XP e Vista;</p> <p>1.4 Velocidade de cópias de no mínimo 40 ppm para impressões em Preto e Branco; e também 40 ppm para impressões coloridas;</p> <p>1.5 Tamanho do original e da cópia padrão A4;</p> <p>1.6 Capacidade de trabalhar com originais, cópias e impressão nos tamanhos A3, A4 e carta;</p> <p>1.7 Capacidade de fazer impressões Duplex;</p> <p>1.8 Bandeja de suprimento de no mínimo 500 folhas de papel A4;</p> <p>1.9 Ciclo de trabalho mínimo 100.000 páginas;</p> <p>1.10 Porta de rede Ethernet 10/100/1000 Base-T;</p> <p>1.11 Porta USB 2.0;</p> <p>1.12 Alimentador frente e verso automático;</p> <p>1.13 Memória padrão de no mínimo 512 Mb;;</p> <p>1.14 PCL6 e PostScript 3;</p> <p>1.15 Scanner com resolução mínima de 300 dpi;</p> <p>1.16 Fax com velocidade de 33.6 Kbps.</p> <p><b>2. Gerenciamento:</b></p> <p>2.1 Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acesso via navegador);</p> <p>2.2 Instalação e gerenciamento remoto das impressoras;</p> <p>2.3 Gerenciamento de grupos de dispositivos;</p> <p>2.4 Indicação de toner baixo, papel atolado, impressora em "stand-by", porta aberta;</p> <p>2.5 Suporte aos sistemas operacionais Windows XP e Vista;</p> <p>2.6 Suporte a aplicações de gerenciamento suplementares (plug-ins);</p> <p>2.7 Envio de alertas via e-mail.</p>	03	unidade	R\$ 29.000,00	R\$ 87.000,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

<b>3. Consumíveis:</b> 3.1 Deverá possuir cartucho de toner e cilindro integrados em uma única peça;				
<i>OBS.: Demais condições conforme Anexo I- Objeto, do Edital.</i>				
Valor Global do Lote: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)				

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

### 1. OBJETO

1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar **MULTIFUNCIONAIS A LASER – IMPRESSÃO COLORIDA E PRETO E BRANCO** de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Objeto, Item 1.2, Lote 02**, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

### 2. VALOR

- 2.1 O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
- 2.2 O valor unitário do bem **MULTIFUNCIONAL A LASER – IMPRESSÃO COLORIDA E PRETO E BRANCO**, integrante do **Lote 02**, perfaz a quantia de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
- 2.3 O valor global do **Lote 02** perfaz a quantia de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

### 3. DEVERES DO DETENTOR

- 3.1 Entregar o objeto licitado nas quantidades e endereços descritos no **Anexo I – Objeto, Item 1.2, Lote 02**, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2008 , no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2 Prestar garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento “*on site*”.

### 4. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação de material.
  - 4.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 4.2 Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

4.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

4.4 Na hipótese deste subitem 4.3 o prazo previsto no subitem 4.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1 Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.

5.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 6. REAJUSTE

6.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

### 7. DAS SANÇÕES

7.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções:

7.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitada esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

7.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

7.4 As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### **8. VIGÊNCIA**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 03 (três) meses, de 25/09/2008 a 24/12/2008.

### **9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

### **10. DESPESA**

10.1 As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 Código Orçamentário – 412004

### **11 RESCISÃO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

12.2 O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **13 DO FORO**

13.1 É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 25 de setembro de 2008.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**

---

**STAR BKS LTDA.**

**Luciano Ranã - Procurador**

---

**Paulo César Rossi**

**Gestor da Ata de Registro de Preços**